



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

- LEI Nº 361 -
(De 02/05/1972)

Revigora a Lei nº 343, de 07/05/71
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 343, de 07/05/971, que autoriza o Executivo Municipal a contratar um maestro e professor de música, para reger a Banda de Música, para reger a Banda de Música da Cidade, dentro das formalidades legais e necessárias.
- Art. 2º - Poderá o Poder Executivo despender até a importância mensal de R\$:150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para pagamento do maestro e professor de música.
- Art. 3º - Para ocorrer a pagamentos com despesas da manutenção do maestro e professor da Banda de Música, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, um crédito especial da importância de R\$:..-1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros), podendo, para tal, anular dotações orçamentárias em despesas correntes ou de capital.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 02 de maio de 1972.

Gerson da Silva
Gerson da Silva
Prefeito Municipal.

Maria B. Sousa
Maria Benedita de Sousa
Secretária.